

**LEI N° 1.151, DE 27 DE MARÇO DE 1973.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA FAZER EMPRÉSTIMO POR ANTECIPAÇÃO.**

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE~~: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a contrair com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, um empréstimo até o montante de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

~~Art. 2º~~ O pagamento do referido empréstimo será feito com base na Resolução nº 92, de 27/11/1970, do Senado Federal, observando o prazo máximo de doze (12) meses, não podendo o vencimento ultrapassar trinta (30) dias do encerramento do exercício financeiro e será feito com recursos provenientes do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

~~Art. 3º~~ Os recursos acima referidos serão por antecipação de receita.

~~Art. 4º~~ Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário para atendimento do art. 1º da presente Lei.

~~Art. 5º~~ Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 27 de março de 1973.

**CLÉRIO MOULIM**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.